

ATA Nº 26/2025 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 10:00h reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos na Sede do IPACI. A reunião teve por objetivo a análise e manifestação quanto ao processo administrativo N.º 78540/2025, que trata da Política de Investimentos do ano de 2025 em devolutiva do Conselho Deliberativo, especificamente no que se refere a supostos **“aspectos de inconformidades”**. Este Comitê de Investimentos pretende destacar os aspectos de inconformidade apontados e responder ao Conselho Deliberativo seu posicionamento quanto aos apontamentos. Vejamos: “Em relação ao primeiro item, análise preliminar da Política de Investimento (PI) 2026, no que diz respeito aos aspectos de inconformidade. O relatório final será apresentado após devolutiva dos apontamentos relacionados, a saber: 1. Gestão Previdenciária (Pró Gestão): Atualmente o Instituto de Previdência possui o nível II do Pró-Gestão com validade até 21/01/2026; O comitê de investimento está composto por sete membros, conforme item n. 4, fls. 5 da PI. Entretanto, destes somente quatro são certificados. Justificar a possibilidade do Comitê ter certificação parcial dos seus membros (maioria), incluindo embasamento legal e os tipos de certificação profissional permitidos.” Sobre a certificação profissional RPPS, citado como inconformidade, este Comitê informa que as certificações profissionais exigidas estão regulamentadas na Portaria MPS 1.499/2024 que alterou a Portaria MPT 1.467/2022, estabelecendo prazo de certificação para a maioria dos membros titulares do comitê de investimentos, até 31 de dezembro de 2025, e para a sua totalidade a partir desta data. Acrescenta-se que o Instituto está proporcionando os meios necessários para que todos os membros do Comitê estejam certificados no prazo exigido pela norma. No mesmo contexto, conforme legislação supra, consubstanciada pelo Manual de Certificação Profissional RPPS – Versão 1.5, elaborado pelo Ministério da Previdência Social, define a Certificação Profissional RPPS como a única válida para fins de cumprimento à legislação, conforme disposto no quadro de certificações apresentado na Minuta da Política de Investimentos do ano de 2026. O Comitê entende que todo embasamento legal está descrito no corpo de texto da Minuta da Política de Investimentos do ano de 2026. Por fim, destacamos que todos os certificados exigidos estão publicados no Portal da Transparência do IPACI no link: <https://www.ipaci.es.gov.br/comite-de-investimentos/certificacao-profissional-ipaci/>. Segundo ponto de observação feito pelo Conselho Deliberativo: “2. Sobre a Consultoria Financeira: A Resolução 4.963/2021 indica que a Consultoria Financeira não deve ter ganho financeiro com nenhuma instituição possuidora dos produtos ofertados e adquiridos pelo IPACI. Anexar autodeclaração ou documento equivalente da consultoria financeira.” Neste apontamento, o Comitê informa que a exigência se encontra no item 1.1. do contrato 001/2025, firmado entre o IPACI e a Consultoria Financeira, conforme exigido na Minuta da Política de Investimentos. Terceiro ponto: “3. Incluir na PI a relação das instituições credenciadas no IPACI com as respectivas datas de vigência”. Neste item, o Comitê entendeu pertinente a inserção do link para acesso à relação das instituições financeiras credenciadas, na Minuta. Segue link: <https://www.ipaci.es.gov.br/comite-de-investimentos/instituicoes-financeiras-credenciadas/>. 4. Sugere-se a alteração no texto contido no item 10, evidenciando o percentual de não alcance da meta. O Comitê alterou o texto do item 10. Passamos agora para análise dos apontamentos registrados na ata 23 do Conselho Deliberativo. “a) verificou-se que parte dos recursos que hoje estão aplicados em Títulos Públicos Federais, Fundos 100% Títulos

Públicos e Fundos de Renda Fixa, na meta da PI 2026, parte destes recursos deverá ser direcionada para outras aplicações, além disso a aquisição da escolha do critério contábil, se marcação na curva ou a mercado, ocorrerá no momento da compra. Conforme na inicial, o Estudo ALM recomenda alocar recursos com critério marcação na curva, porém na PI não detalha ou aponta diretriz relacionada a essa recomendação, especialmente quanto a tomada de decisão. Encaminhamento: acrescentar ao final do tópico 16, da PI - Apreçamento de ativos financeiros, pressupostos e indicativos apresentados na ALM que apontam no momento da elaboração da PI qual a tendência a ser praticada.” Em relação ao apontamento, caso esteja se referindo à decisão quanto o tipo de marcação que será definido no momento da aquisição dos Títulos Públicos Federais, se na curva ou a mercado, explicamos que os dois tipos são passíveis de escolha. Ora, vejamos. Dentre outros fatores relevantes, caso a taxa de juros dos títulos atrelados à inflação, apresentada no momento da aquisição esteja superior à meta atuarial, por exemplo, é prudente, mas não obrigatório, que a marcação seja feita na curva do título. O caso contrário também pode ocorrer, por exemplo, caso seja identificado a iminência da queda de taxa de juros e caso o comitê vislumbre oportunidade de valorização do preço unitário dos títulos indexados à inflação seria prudente, mas não obrigatório, que o título fosse marcado a mercado. Resumindo, A definição será feita pelo Comitê de Investimentos levando em consideração os cenários e contexto da época e registrada em ata, para que no momento da compra, a aquisição seja realizada conforme deliberação. O Comitê acrescentou ao texto da minuta que o Comitê definirá o apreçamento no momento da aquisição. Próximo item: “b) renumerar os subitens do tópico 17 – Gestão de Risco.” O Comitê não identificou divergência de numeração na segunda versão da minuta da Política enviada. Próximo ponto: “c) elaborar mapa de risco consolidado, acrescentando ao final do item 17, contendo: o tipo de risco, o detalhamento e ações mitigadoras de cada risco.” Após reanálise do tópico 17 – Gestão de Risco, o Comitê de Investimentos entende que a forma com que está disposta a gestão de risco, na minuta, está abrangente e detalhada, contemplando diversos mecanismos de controle de risco, atendendo os critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Por fim foram realizadas as alterações pertinentes na Minuta da Política de Investimentos do ano de 2026. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos e por seus membros presentes.

Hudson Dessaune da Silva
Diretor Financeiro
Presidente do Comitê de Investimentos

Danielly Brandão Távora
Presidente Executiva do IPACI
Membro do Comitê de Investimentos



Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Luciane de Oliveira Pope Mion
Gerente de Controle da Receita e Despesa
Membro do Comitê de Investimentos

Jackson José Ceccon
Analista de Gestão Pública Previdenciária – Finanças
Membro do Comitê de Investimentos

Dayse Modesto Correa
Diretora de Contabilidade
Membro do Comitê de Investimentos

